



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº= 3/68/

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

SUMULA:- Autorizando o chefe do executivo Municipal de Iporã, a construir sobre concorrência pública a Praça Pública de Iporã, na quadra 16.

Art. I Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal de Iporã, a construir a Praça Pública de Iporã.

Art. II Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Iporã, abrir um crédito especial, para cobertura da despesas da obra, de acôrdo com orçamento aprovado.

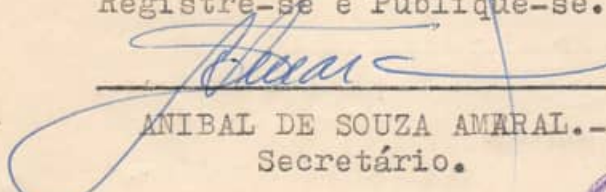
Art. III Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 26/03/68.

  
LUIZ BOSSÓ.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ANIBAL DE SOUZA AMARAL.-  
Secretário.



*L = Nº 3 fls = vto*